

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

PORTARIA Nº 030/CINDERONDÔNIA/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Considerando a necessidade de manter a gestão no controle e a fiscalização dos bens e serviços para a manutenção administrativa, recursos humanos e operacional do CINDERONDÔNIA.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão Contratual, Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços, de recursos humanos e de terceiros no âmbito do CINDERONDÔNIA, que será integrada pelos seguintes servidores:

Fiscal Administrativa - Presidente: **NIRLENE OLIVEIRA CANEDO**

Fiscal Administrativo - Membro: **IGOR GUEDES DE FREITAS**

Fiscal Administrativo - Membro: **EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA**

Art. 2º Compete aos fiscais administrativos:

I- conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como as

cláusulas estabelecidas, sanando qualquer dúvida, para o fiel cumprimento do objeto, principalmente quanto, o objeto da contratação, a forma de execução, a forma de fornecimento e entrega dos serviços;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos moldes contratado, bem como se estão sendo mantidas as condições estabelecidas;

III - avaliar a quantidade, validade, valores e preços pactuados, prazo de entrega, especificações e modo de execução, dentre outros, se estão compatíveis com os critérios de aceitação;

IV - zelar por uma adequada instrução processual no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, quanto à correta juntada de documentos e na tramitação do processo;

V - conferir as notas fiscais, faturas em relação a nota de empenho, valores unitários, quantidades, especificações, prazo de entrega e CNPJ e endereço da contratada;

VI - atestar/certificar nota fiscal de acordo com o estabelecido nos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964;

VII - acompanhar a ordem cronológica dos pagamentos;

VIII - acompanhar a regularidade fiscal e de habilitação da contratada;

IX - controlar o saldo de empenho em função do valor da fatura, em correspondência ao valor global da contratação;

X - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, informando à Diretoria Financeira, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI - avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XII - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XIII - emitir relatório de fiscalização dos materiais recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Materiais de Consumo, exceto aqueles cobertos de contrato, bem como verificar se os procedimentos quanto ao recebimento dos materiais estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes;

IX - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do decreto nº 18.728 de 27 de março de 2014, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da administração pública estadual, bem como a organização e a tramitação processual;

X - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do decreto nº 10.851 de 28 de dezembro de 1999, que regulamenta a concessão de suprimento de fundo no âmbito da administração pública estadual, bem como a organização e a tramitação processual;

XI - analisar e conferir as prestações de contas de diárias e suprimento de fundos, se detectado irregularidade, dar conhecimento à Diretoria Financeira para providências cabíveis, visando a regularização imediata;

XII - emitir relatórios mensais, com a descrição detalhada da execução do objeto contratado, eventual descumprimento das cláusulas ajustadas, necessidade de tomadas de decisões que exorbitarem de suas funções e dar conhecimento à Diretoria Financeira.

Art. 3º. A Comissão designada desempenhará concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções, sem ônus para a administração pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de maio de 2023.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

ARISMAR ARAÚJO LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 76

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.145/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.123, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 11 da Lei Municipal nº 3.123, de 17 de Abril de 2023, uniformizando a nomenclatura empregada para o cargo de Assessor Legislativo.

Art. 2º Altera o art. 11 da Lei Municipal nº 3.123, de 17 de Abril de 2023, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 11. Aumenta para 09 (nove), o número de vagas para o cargo de Assessor Legislativo, a partir de 1º de Maio de 2023, nos termos do Anexo II da Lei Municipal nº 2.835/2021.” (NR)

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 75

PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 708841; e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 709597.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, PABLO LUIZ MORAES TELES, matrícula 603545, do cargo de Diretor de Departamento dos Programas de Apoio a Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º Nomear ELIETE EBERT DA SILVA, matrícula 103811, no cargo de Diretora de Departamento dos Programas de Apoio a Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11/05/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 71

PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2023

DE 12 DE MAIO DE 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
E ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64-2023**Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 67/2023

Processo Administrativo nº: 1899/2023

Validade: 12 (doze) meses

Objeto: A presente Ata tem por Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Realizar Serviços de Arbitragem., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº1899/2023.

Fornecedor: E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA

CNPJ: 45.717.515/0001-45

Endereço: R MARINGÁ, Nº 159, SALA 02 NOVA BRASÍLIA JI-PARANA/RO

Valor fornecedor: R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)

Fornecedor: MARQUES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 41.877.593/0001-56

Endereço: R LUIZ MUZAMBINHO, Nº 1571, SALA B NOVA BRASILIA JIPARANA/RO

Valor fornecedor: R\$ 314.680,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação, em ID: 707715;

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 708949.

RESOLVE

Art. 1º Remanejar SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA, matrícula 100033, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, para a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/05/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima

PREFEITO

Protocolo 72

Pimenta Bueno, 16/05/2023

Protocolo 74

